

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 537 DE 20 DE MARÇO DE 2006.

“ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO AOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, DA COMEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º - Fica alterado o valor da gratificação de Serviços extraordinários aos motoristas de veículos leves da COMEC-Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura do Município de Corumbiara, instituída pela Lei Municipal nº 408, de 19/01/2004, em seu anexo I, conforme especificado abaixo:

ANEXO I:

- Gratificação de Serviços Extraordinários.....R\$ 400,00.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

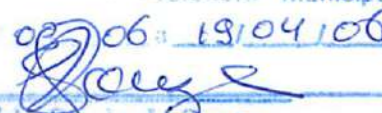
Corumbiara-RO, 20 de Março de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

O (A) presente: LEI MUNICIPAL

foi publicada: Prefeitura Municipal

no período de: 20/03/06 a 19/04/06

  
Edinaldo Paulo de Souza  
Dir. Depto. De Adm.  
Port. Nº 003/05

  
**SILVINO ALVES BOAVENTURA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO  
Documento Publicado de acordo com o  
Decreto nº 021/06 em 20/03/2006  
  
Edinaldo Paulo de Souza  
Dir. Depto. De Adm.  
Port. Nº 003/05



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ROBERTO COSTA

LEI Nº 1.234 DE 20 DE MARÇO DE 2012

LEI Nº 1.234 DE 20 DE MARÇO DE 2012  
LEI Nº 1.234 DE 20 DE MARÇO DE 2012  
LEI Nº 1.234 DE 20 DE MARÇO DE 2012

O Prefeito de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 169 da Constituição Federal, resolve publicar a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de Lei Municipal nº 1.234, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre a criação de uma comissão para a realização de estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento econômico e social do município de Corumbá.

Artigo 2º - O projeto de Lei Municipal nº 1.234, de 20 de março de 2012, entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 20 de março de 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
O(A) presente Lei Municipal nº 1.234, de 20 de março de 2012, publicada no Diário Oficial do Município de Corumbá em 20 de março de 2012.  
Ednildo Faria de Souza  
Dir. Geral de Adm. - Port. Nº 00208

ROBERTO COSTA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - RO  
Documento publicado de acordo com o art. 169 da Constituição Federal.  
Decreto nº 1.234, de 20 de março de 2012.  
Ednildo Faria de Souza  
Dir. Geral de Adm. - Port. Nº 00208